



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8 55 2

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 81/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.871.856-3, com base no protocolado sob nº 14.097.763-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13 de abril de 2016 até 12 de abril de 2020, do Curso Superior de Canto – Bacharelado, com carga horária de 2.495 (duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período vespertino, 20 (vinte) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo 6 (seis) anos, ofertado no *Campus* de Curitiba I, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 DEZ. de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior